



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 28/2023

Processo nº 25041.000149/2022-57

PREGÃO ELETRÔNICO

22/2023

CONTRATANTE (UASG)

(257026)

OBJETO

PREGÃO TRADICIONAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 683.435,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/12/2023** às **09:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

(Processo Administrativo nº 25041.000149/2022-57)

Torna-se público que o DSITRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, sediado na sede administrativa do DSEI VAJ, localizado na rua Raimundo Gimaque, nº 770,

Centro, CEP: 69.650-000 Atalaia do Norte - AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Limpeza, Conservação e Higienização com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, mensal e anual de cada item;

4.1.2. Descrição do serviço, contendo as informações similares à

especificação do Termo de Referência;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as

categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo (valor anual)

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de

lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação~~

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 (NÚMERO DE**

REGISTRO NO MTE: AM000007/2023) - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19.

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de

Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato~~

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na

entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail (dseijav.sesai@saude.gov.br).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A1]

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é importante (no entanto não sendo obrigatório) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail:

dsejav.sesai@saude.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos;

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#))

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#))

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando.

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a

ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1. *quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade*

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: dseijav.sesai@saude.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - Preenchida;

11.11.5. ANEXO IV - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo

VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)

11.11.6. ANEXO V - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

11.11.7. ANEXO VI - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017

Atalaia do Norte - AM, 23 de Novembro de 2023.

ADELSON DA SILVA SALDANHA

Coord. Distrital de Saúde Indígena do DSEI/VAJ
Portaria GM/MS nº 480, de 12/04/2023
SIAPE nº 1953092



Documento assinado eletronicamente por **Adelson da Silva Saldanha**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/11/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037463175** e o código CRC **8D13BD24**.

Referência: Processo nº 25041.000149/2022-57

SEI nº 0037463175

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/VAJ
Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770 - Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000
Site - www.saude.gov.br

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	257026-DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	ANDERSON GERALDO GONDIM DOS SANTOS	23/11/2023 12:52 (v 15.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis	90024/2023	25041.000149/2022-57

1. Definição do objeto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência contratação de serviços mão de obra - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS DE LIMPEZA - DSEI VALE DO JAVARI						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1	Área Interna	2.445,80	m ²	R\$ 6,26	R\$	15.310,71
2	Área Externa	15.216,23	m ²	R\$ 2,49	R\$	37.888,41
3	Esquadria Externa	25,72	m ²	R\$ 1,14	R\$	29,32
4	Área Médico-Hospilar	266,80	m ²	R\$ 13,96	R\$	3.724,53
VALOR MENSAL LIMPEZA						R\$ 56.952,97
VALOR ANUAL LIMPEZA						R\$ 683.435,64

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do [artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021](#).~~

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de limpeza, higienização e conservação sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O objeto do contrato enquadram-se como atividade de custeio (conforme Decreto 7689/2012), visto que substituirá o Contrato nº 05/2017 (que possui o mesmo objeto) que findará no dia **26/11/2023**, encerrando cerca de 72 (setenta e dois meses) de execução e conforme justificativa, o objeto é de execução contínua.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000043/2023;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 634;
- IV. 4. Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 257026-24/2023;

~~2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 06 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**

4.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

~~Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...).~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1 [...];~~

~~4.3.2 [...];~~

~~4.3.3 [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~1. 4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.6.2 A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

~~4.12 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

4.13 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.14 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A2]

14.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.16 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 01 dia após assinatura do contrato ~~OU [da emissão da ordem de serviço];~~

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

SERVENTE DE LIMPEZA:

- a) Ser pontual, apresentando-se com boa aparência pessoal e devidamente uniformizada(o) e com os EPI's adequados conforme atividade;
- b) Ser cordial, proativo, dinâmico, observador, ágil, interessado e ter visão no ambiente de trabalho;
- c) Demonstrar competências pessoais: versatilidade; criatividade, capacidade de iniciativa e ética profissional;
- d) Manter relacionamento cooperativo e comunicativo com a equipe e com superior hierárquico no ambiente de trabalho;
- e) Preparar as refeições, seguindo o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes sobre manipulação de alimentos;
- f) Zelar pela higiene dos trabalhos de cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios;
- g) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individual adequados, quando da execução dos serviços;
- h) Participar de cursos ou programas de qualificação e requalificação profissional quando solicitado;
- i) Comunicar qualquer atraso ou falta de alimentos;
- j) Seguir as normas estabelecidas pela Instituição.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Descrição do Objeto	Local do serviço	Quantidade de Postos	Carga Horária
---------------------	------------------	----------------------	---------------

Serviço de limpeza, higienização e conserva.	Sede administrativa e almoxarifado do DSEI VAJ. Endereço: Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, s/n - Centro - Atalaia do Norte/AM	02	44 horas
Serviço de limpeza, higienização e conserva.	Casa de Apoio a Saúde Indígena no município de Atalaia do Norte. Endereço: Estrada Pedro Teixeira, s/n - Centro, Atalaia do Norte/AM	08	12 x 36 Diurno
Serviço de limpeza, higienização e conserva.	Casa de Apoio a Saúde Indígena no município de Tabatinga. Endereço: Rua Izaias Costa, s/n - Santa Rosa, Tabatinga/AM	03	02 posto 12 x 36 01 posto 44 horas

5.3 Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

ÁREAS INTERNAS;

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO;

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- p) Limpar os corrimãos;
- q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO ESPECIFICADO

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com

detergente, encerar e lustrar;

- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO ESPECIFICADO

- a) Limpar todas as paredes, divisórias, portas, maçanetas e a face interna de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;
- b) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- c) Polir todos os móveis e utensílios de madeira; todos os metais das luminárias, mesas e cadeiras; todos os utensílios de metais, bem como válvulas, registros, sifões, fechaduras e afins;
- d) Encerar todos os painéis de paredes divisórias de madeira e de lambris.
- e) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante a semana.
- f) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas, CASAI'S;
- b) Limpar manchas de qualquer natureza que eventualmente se verifiquem nas paredes, rodapés, divisórias, portas e demais áreas revestidas de fórmica ou pintadas;
- c) Limpar os balcões, as pias, o mobiliário e o piso de modo a manter o ambiente higienizado;
- d) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

ÁREAS EXTERNAS

Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.

Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para

local indicado pela Administração;

- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
- b) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- b1) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas CASAI'S.
- b) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.
Observações e orientações gerais sobre a limpeza:
 - a) A limpeza de áreas internas ou externas, durante o horário de expediente, será feita com isolamento da respectiva área ou colocação de avisos/placas de alertas;
 - b) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes;
 - c) Nunca jogar água quando existir tomadas de eletricidade na área de piso a ser limpa;
 - d) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;
 - e) Revestimentos em azulejos e cerâmica: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento.
 - f) A limpeza de paredes e divisórias, pisos e rodapés; lajes e forros; janelas, vidros e persianas, portas e visores, mobiliário e equipamento deve ser realizada com água e detergente, a menos que haja revestimentos porosos como gesso, madeira, compensados, laminados de madeira, feltros ou tecidos. Nesses casos, devem ser adotados procedimentos específicos em função dos diferentes tipos de acabamento.
 - g) Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
 - h) Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA: os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, dessa forma a contratada deverá:

- a) habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b) identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c) observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- d) realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.
- e) usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxague;
- f) lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;

g) utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e provação da CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.1.1 Materiais de entrega mensal

Item	Produto	Unid.	CATMAT	Quant. Mensal	Quant. Anual
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, garrafa com 5 litros.	unid.	310507	12	144
02	Álcool, etílico absoluto, líquido, límpido, isento de partículas, 99,90%, embalagem de 1 litro.	Unid.	481012	12	144
03	Desodorizador de ambiental, aspecto físico spray, 360 ml	Unid.	457804	12	144
04	Desinfetante líquido, aplicação fungicida, característica adicional biodegradável, aroma eucalipto. Frasco: 2L.	Unid.	612086	24	288
05	Detergente líquido para limpeza de pisos de banheiros. Frasco: 500ml.	Unid.	285860	24	288
06	Espanja de fibra com dupla face (verde e amarelo) ou produto semelhante com maior resistência e durabilidade.	Unid.	232372	20	240
07	Flanela, material flanela, comprimento 40, largura 30, cor amarela	Unid.	230233	24	288
08	Lã de aço, pacote com 8 unidades e 60g.	Pac.	225907	04	48
09	Pano de chão, 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 33 cm, alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, características adicionais com agente bacteriostático, aplicação limpeza fina.	Unid.	338106	20	240
10	Pano de limpeza multiuso, pacote com 5 unidades.	Pac.	228366	04	48
11	Sabão em pó. Embalagem com 1 kg.	Unid.	324827	10	120
12	Sabão em barra de 1 kg.	Unid.	226630	24	288

13	Saco plástico de Lixo cap. 100 litros, preto ou azul c/ 05.	Pac.	345595	10	120
14	Saco plástico de Lixo cap. 50 litros, preto ou azul c/ 10.	Pac.	394459	10	120
15	Saco plástico de Lixo cap. 20 litros, preto ou azul c/ 30.	Pac.	345594	10	120
16	Saco de Lixo hospitalar cap. 100 litros, branco.	Pac.	424512	8	96
17	Luva PVC (tipo mucambo).	Par	244191	18	216
18	Luva de algodão.	Par	342080	13	156
19	Lustra móveis. Frasco de 200ml.	Unid.	226950	02	24
20	Soda caustica. Embalagem com 500g	Unid.	472191	02	24
21	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 7,5cm, altura cepa 05cm, aplicação limpeza em geral.	Unid.	226144	09	108
22	Vassoura de nylon cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas mínimo 05cm	Unid.	300323	09	108
23	Escova limpeza geral, material corpo madeira, material cerdas nylon, características adicionais com suporte, comprimento 7,50m	Unid.	448501	05	60

5.1.2 Materiais de entrega semestral

Item	Descrição do Produto	Unid.	CATMAT	Quant. Semestral	Quant. Anual
01	Rodo com duas borrachas para limpeza geral	Unid.	288874	17	34
02	Escovão de chão 30CM + CABO CRU 1,5M	Unid.	609106	17	34
03	Escova para vaso sanitário com suporte	Unid.	331870	20	40
04	Baldo 15l, material plástico, tamanho grande, alça de arame galvanizado, cor natural.	Unid.	216085	06	18
05	Carrinho de Mao	Unid.	313777	05	10
06	Terçado	Unid.	215167	05	10

07	Ciscador/rastelo de metal com cabo	Unid.	213882	04	08
08	Pá de limpeza (plástica) para coleta de lixo com cabo de madeira	Unid.	477057	06	12
29	Lâmina para roçadeira	Unid.	474466	10	20
11	Lima chata para afiar facão	Unid.	322685	06	12
12	Lima para amolar roçadeira	Unid.	322660	05	10
13	Vassoura de cipó com cabo de madeira	Unid.	151014	12	24

5.1.3 Equipamentos de entrega única

Item	Descrição dos Equipamentos	CATMAT	Unid.	Quant. Anual
01	Escada de ferro com 05 degraus.	371920	Unid.	04
02	Extensão elétrica 30 metros	407481	Unid.	04
03	Kit de balde e pano com cabo acoplado (mops úmidos)	338281	Unid.	10
04	Roçadeira costal 220, a gasolina.	263169	Unid.	03
05	Lava jato de alta pressão, com mangueira e pistola.	439370	Unid.	04
06	Pá de metal para coleta de lixo grande, c/cabo longo	283504	Unid.	04

5.1.4 Do quantitativo de Materiais

5.1.4.1 A quantidade de materiais e equipamentos foram realizados de acordo com os quantitativos do Contrato nº 05/2017 firmado entre o DSEI Vale do Javari e a Empresa Compliance Serviços de Locação e Gestão de Mão de Obra conforme o Processo administrativo nº 25041.000275/2016-63.

5.2 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) Escolaridade mínima exigida: **Ensino Fundamental incompleto;**
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) A contratada deverá dispor de profissionais com aptidão física, boas maneiras, pontualidade, relacionamento interpessoal e iniciativa para execução das atividades de Limpeza, considerando todas as especificações das atividades que serão realizadas e o perfil profissional requerido conforme estabelecido neste Termo de referência.

d) Os serviços de Limpeza e Conservação prestados pelos Serventes de limpeza serão cotados por metragem de acordo com a área física a ser limpa conforme informações constante nas tabelas abaixo deste instrumento e as produtividades adotadas pela empresa, já para os demais cargos será adotado o pagamento por posto de trabalho.

e) Os serviços serão prestados nas dependências do DSEI/VAJ conforme endereço constante do item 5.2 deste termo, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA.

f) A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - AM000007/2023.

A metodologia utilizada para preenchimento da planilha de custos foi a constante no documento Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação para o estado do Amazonas no ano de 2019 com algumas adaptações, constante no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_am_2019.pdf

A empresa deverá fornecer os materiais conforme as quantidades estabelecidas no item 5.1 deste Termo de Referência.

Nos valores propostos para a execução do serviço objeto deste termo de referência deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.1 Medição da sede administrativa e demais unidades do Distrito Sanitário especial Indígena Vale do Javari:

ÁREAS INTERNAS:

ÁREA INTERNA SEDE E ALMOXARIFADO DSEI VAJ - Pisos Frios (salas, corredores e interior das salas)				
Metragem de Referência(m ²)	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (RS/m
800	Agente de Limpeza	0,00125000	4039,59301192	5,04949126
Total m² Área Interna				5,04949126

ÁREA INTERNA CAPAI E CASAI - Pisos Frios (salas, corredores e interior das salas)				
Metragem de Referência (m ²)	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (RS/m ²)
800	Agente de Limpeza	0,00125000	4479,80246458	5,59975308
Total m² Área Interna				5,59975308

ÁREA INTERNA - Banheiro				
Metragem de Referência	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (RS/m ²)
200	Agente de Limpeza	0,00500000	4606,43875069	23,03219375
Total m² Área Interna				23,03219375

ÁREAS EXTERNAS:

ÁREA EXTERNA - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Metragem de Referência	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (RS/m ²)
1800	Agente de Limpeza	0,00055556	4479,80246458	2,48877915
Total m² Área Externa				2,48877915

ÁREA EXTERNA - áreas verdes				
Metragem de Referência	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (RS/m ²)
1800	Agente de Limpeza	0,00055556	4479,80246458	2,48877915
Total m² Área Externa				2,48877915

ESQUADRINHAS EXTERNAS

ESQUADRIA EXTERNA/INTERNA SEM EXPOSIÇÃO DE RISCO							
Metragem de Referência (m ²)	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Mês (Horas)	(4) (1x2x3) Quociente	(5) Preço Homem-Mês (R\$)	(6) Subtotal (R\$)
300	Agente de Limpeza	0,00333333	16	0,00529773	0,00028255	4039,59301192	1,14
Total m² Esquadria Externa							1,14
Nota 1	Frequência no mês (Horas): 16 horas***						
Nota 2	Jornada de trabalho no mês (Horas): Número de dias de trabalho por ano: 365 dias por ano. Número de meses no ano: 12 meses Número de dia por mês: 30 dias Número de dias na semana: 7 dias Número de semanas no mês: 30 ÷ 7 = 4,29 semanas Números de horas semanais – jornada: 44 horas semanais Número de hora no mês 4,29 x 44 = 188,76						

ÁREA HOSPITALAR

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS				
Metragem de Referência (m ²)	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (RS/m ²)
330	Agente de Limpeza	0,00303030	4805,02182875	14,56067221
Total m² Área Interna				14,56067221

5.2.2 Medição por área:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Área		Preço Mensal Unitário (R\$/m ²)	Área (m ²)	Subtotal (R\$)	Valor médio m ²
I - Área	Pisos Frios (salas, corredores e interior das salas)	5,04949126	446,03	R\$ 2.252,22	
	Pisos Frios (salas, corredores e interior das salas) com risco	5,59975308	1.893,39	R\$ 10.602,52	

Interna	Banheiro	23,03219375	106,38	R\$ 2.450,16	6,26
	Total Área Internas		2.445,80	R\$ 15.304,91	
II - Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2,48877915	12.141,48	R\$ 30.217,46	2,49
	Áreas verdes	2,48877915	3.074,75	R\$ 7.652,37	
	Total Área Externa		15.216,23	R\$ 37.869,84	
III - Esquadria Externa	Esquadria Externa/Interna - Sem Exposição de risco	1,141369785	25,72	R\$ 29,36	1,14
	Total Esquadria Externa		25,72	R\$ 29,36	
IV - Área Médico-Hospitalar	IV - Área Médico-Hospitalar	13,95890531	266,80	R\$ 3.724,24	13,96
	Total Área Médico-Hospitalar		266,80	R\$ 3.724,24	

5.2.3 Descrição e valor unitário do M²

DESCRIÇÃO	M ²	UNITÁRIO	TOTAL
I - ÁREAS INTERNAS	2.445,80	R\$ 6,26	R\$ 15.310,71
III - ÁREAS EXTERNAS	15.216,23	R\$ 2,49	R\$ 37.888,41
IV - ESQUADRIAS EXTERNAS	25,72	R\$ 1,14	R\$ 29,32
VI- ÀREA MÉDICO-HOSPITALAR	266,80	R\$ 13,96	R\$ 3.724,53
VALOR MENSAL			R\$ 56.952,97
VALOR ANUAL			R\$ 683.435,63

5.2.4 Quantidade de mão de obra:

MEDIDAS DSEI VALE DO JAVARI			
	Metragem	Produtividade	Total de Serventes
Área interna	2339,42	800	2,92
Área Hospitalar	266,80	330	0,81
Área Banheiro	106,38	200	0,53
Área Externa	12141,48	1800	6,75
Área Externa - área verde	3074,75	1800	1,71
Esquadinhas externas	25,72	300	0,09
Total de Serventes			13,00

5.3 Lotação da força de trabalho será conforme quadro abaixo relacionado:

Grupo	Quadro demonstrativo das vagas de cozinha e auxiliar de cozi				
01	Item	Descrição do Item	CATSER	Lotação	Posto
	01	Serviço de limpeza, higienização e conservação.	24023	Sede e Almoxarifado do DSEI VAJ	02 - 44 horas semanais
	02	Serviço de limpeza, higienização e conservação.		CASAI Atalaia do Norte	08 Posto 12 x 36 Diurno
					02 Posto 12 x 36 Diurno
	03	Serviço de limpeza, higienização e conservação.		CAPAI Tabatinga	01 Posto 44 horas

5.3.1. Os valores devem considerar o Adicional de Insalubridade, contudo, após a assinatura do Contrato, a contratada deverá providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, um laudo técnico (feito por profissional qualificado) acerca das condições dos serviços, sendo que caso seja afastado essa classificação, esse adicional deverá ser suprimido da planilha de formação de preços, inclusive devolvido os valores caso já tenha sido pago na NF da prestação dos serviços.

5.4. Especificação da garantia do serviço (Art. 40, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021) o prazo de garantia contratual. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. É obrigatório, a descrição da marca e fabricante do produto (materiais e EPI's) na planilha de formação de preços, sob pena de desclassificação da licitação.

5.7. Para fim de pradonização, a empresa deve utilizar os percentuais estabelecidos no modelo da planilha de formação de custo e formação de preços (anexo do edital), com exceção dos custos variáveis (SAT/RAT ajustado, custos indiretos, lucro, valores dos uniformes, materiais e EPI's), cabendo a empresa defini-los.

5.6 Dos Uniformes

5.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.6.2.1. 02 (duas) camisas manga curta em malha de algodão com logotipo da empresa bordado;

5.6.2.2. 02 (duas) calças Compridas em tecido brim;

5.6.2.3. 02 (três) pares de meias de algodão;

5.6.2.4. 01 (um) par de calçado: tênis, sapato ou botina em couro; e

5.6.2.5. 01 (um) Crachá.

5.6.3. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.6.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.6.4.1. Blusa 100% algodão, de manga curta;

5.6.4.2. Calça comprida, brim (algodão e linho);

5.6.4.3. Meia de algodão;

5.6.4.4. Sapato ou bota de couro.

5.6.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.6. Cor do fardamento a definir no momento da contratação.

5.6.7. Os uniformes deverão ser entregues no Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari na Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, s/nº – Centro, Cep: 69.650-000 Atalaia do Norte/AM mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo VI** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 vistorias quanto ao uso de uniforme;

6.26.2 da qualidade dos materiais enviados.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo VI**, ~~OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. de 0 a 5 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;

7.4.2. de 6 a 8 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;

7.4.3. de 9 a 12 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; e

7.4.4. de 13 a 20 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02** (dois) dias úteis pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (XT)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
Forma de pagamento		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, por crédito em banco agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

~~7.44. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ [xxx,xx] por mês, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

7.45. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

7.51. *Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*

7.52. *O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*

7.53. *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*

7.54. *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*

7.55. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

~~OU~~

~~Pagamento pelo fato gerador~~

~~7.57. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.57.1 Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:~~

- ~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~
- ~~5. Módulo 5: Insuamos, e~~
- ~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.57.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.57.3 As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

- ~~7.57.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~
- ~~7.57.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~
- ~~7.57.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória por ventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~
- ~~7.57.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato, e~~
- ~~7.57.3.5. outros de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridos, pelos seus valores correspondentes.~~

~~7.57.4 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.~~

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será da seguinte forma:

8.2.1 A carga horária dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço objeto desta licitação será de 44 horas semanais e escala 12x36 diurno (segunda a domingo e feriados), conforme prevê a Consolidação das Leis Trabalhistas.

8.2.2 Os horários de entrada e saída serão definidos posteriormente junto ao ato de elaboração das escalas por unidades e reserva das equipes, onde deverá observar:

8.2.3 Horário de funcionamento da Sede do DSEI Vale do Javari e Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, devendo ser adotada a carga horária de 44hs semanais.

8.2.4 Horário de funcionamento da Casa de Atenção à Saúde Indígena e Casa de Apoio ao Indígena será de segunda a domingo, inclusive feriado, devendo ser adotada a escala de plantão de 12x36h diurnos, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

8.2.5 O colaborador que desempenhar suas atividades profissionais nas Casas de Apoio de Saúde Indígena (CASAI's) farão jus ao **adicional de insalubridade de 20%**, visto se tratar de setor insalubre.

8.4 O horário de trabalho é determinado de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante, observando-se os limites diários estabelecidos pelos sindicatos e pela legislação em vigor.

8.5 A Contratada deverá controlar os horários de entrada e saída através de folha de frequência, exclusivamente, de seus empregados vinculados ao contrato.

8.6 Haverá tolerância de 15 minutos na chegada dos funcionários que prestarão o serviço na sede da Contratante. Após esse interregno, será lançada "falta" ao funcionário e providenciada, pela Contratada, a sua imediata substituição no dia da ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente ao dia não trabalhado, e reflexos, no pagamento mensal devido à Contratada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

~~8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

~~8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~8.29. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.*

8.33. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.34. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*

8.35. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

~~8.36. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.~~

8.37. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

8.38. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.*

Qualificação Técnico-Profissional

8.39. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1. Escolaridade mínima exigida: **Ensino Fundamental incompleto;**

8.39.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.39.3 A contratada deverá dispor de profissionais com aptidão física, boas maneiras, pontualidade, relacionamento interpessoal e iniciativa para execução das atividades de Limpeza, considerando todas as especificações das atividades que serão realizadas e o perfil profissional requerido conforme estabelecido neste Termo de referência.

8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.41 ~~Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.~~

8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 683.435,63

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 683.435,63, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS DE LIMPEZA - DSEI VALE DO JAVARI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Área Interna	2.445,80	m²	R\$ 6,26	R\$ 15.310,71
2	Área Externa	15.216,23	m²	R\$ 2,49	R\$ 37.888,41
3	Esquadria Externa	25,72	m²	R\$ 1,14	R\$ 29,32
4	Área Médico-Hospilar	266,80	m²	R\$ 13,96	R\$ 3.724,53
VALOR MENSAL LIMPEZA					R\$ 56.952,97
VALOR ANUAL LIMPEZA					R\$ 683.435,63

~~OU~~

~~9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

~~9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou~~

~~9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/257026;

II) Fonte de Recursos: 1002000000;

III) Programa de Trabalho: 173241;

IV) Elemento de Despesa: 339037;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atalaia do Norte, 23 de Novembro de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON GERALDO GONDIM DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/09/2023 às 15:35:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP CORRIGIDO 04-2023.pdf (132.97 KB)

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25041.000149/2022-57

2. Descrição da necessidade

A União, representada pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretária Especial de Saúde Indígena – SESAI, tem por função fundamental promover a assistência à saúde dos povos indígenas através dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI. Criada em 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.530/2011, a Secretária Especial de Saúde Indígena - SESAI coordena e executa o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena em todo Território Nacional.

A portaria do Ministério da Saúde Nº 254, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas deixa clara a necessidade de adoção de um modelo complementar e diferenciado de organização dos serviços de saúde, devido às especificidades desse povo, assim se faz para garantir-lhe o exercício da cidadania. Além do mais, nos termos dessa política, a eficácia dos princípios e diretrizes da descentralização, universalidade, equidade, participação comunitária e controle social, não pode ser possível sem o aperfeiçoamento do funcionamento e a adequação da capacidade do Sistema.

Em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, foi aprovada e regulamentada a Secretaria Especial de Saúde indígena -SESAI, a qual os Distritos Especiais Indígenas - DSEI's passaram a se vincular.

Nesse Contexto o Território Indígena (TI) Vale do Javari é o segundo maior território indígena do Brasil, onde seu processo de regularização fundiária foi homologada em 02 de maio de 2001, possui uma extensão territorial de 8,5 milhões de hectares que incide sobre quatro municípios do Estado do Amazonas: Atalaia do Norte (maior parte do território), Benjamin Constant, São Paulo de Olivença e Jutai.

O território indígena é compartilhada por sete povos indígenas: Korubo, Kulina-Pano, Marubo, Matis, Matsés, Kanamari e Tsohom-Dyapa, sendo os Korubo e os Tsohom-Dyapa povos indígenas de “recente contato”. Das diversas peculiares e especificidades que agrega, a TI Vale do Javari se destaca no cenário nacional e internacional por abrigar um dos maiores contingentes populacionais de povos indígenas “isolados”.

Os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) se define como um modelo de organização de serviços orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo delimitado, que assume a responsabilidade de gerir e executar um conjunto de atividades técnicas, medidas racionalizadas e qualificadas de atenção voltadas para a saúde dos povos indígenas. Compete aos DSEI's a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias necessárias à prestação de uma assistência integral e diferenciada, com ampla participação do controle social pela garantia aos índios do exercício de sua cidadania.

Cabe à SESAI coordenar, promover e avaliar as ações de atenção à saúde no âmbito do Subsistema de Saúde Indígena, bem como articular-se e integrar-se com os setores governamentais e não governamentais que possuam interface com a atenção à saúde. É responsabilidade também desta Secretaria identificar, organizar e disseminar conhecimento referente à saúde indígena estabelecer diretrizes e critérios para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de saneamento ambiental e de edificações nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

O DSEI Vale do Javari está localizado na cidade de Atalaia do Norte, extremo Oeste do Estado do Amazonas, possuindo quatro calhas de rio os quais são navegáveis em sua totalidade somente cinco meses do ano, o que dificulta as ações de saúde de modo geral, uma vez que nos períodos compreendidos entre junho a dezembro levam-se até 15 (quinze) dias para chegar a determinadas aldeias, como é o caso da aldeia Maronal. Atualmente o DSEI Vale do Javari atende mais de 6.008 (seis mil e oito) indígenas das etnias Marubo, Mayuruna, Matis, Kanamari, Kulina e Korubo distribuídos em 08 (oito) Polos Base e 65 (sessenta e cinco) aldeias localizadas nas calhas dos rios Javari, Itacoai, Ituí, Jaquirana e Curuça. O DSEI VAJ é um dos dsei's com maior extensão territorial do Brasil, cerca de 8.500.000Hec (oito milhões e quinhentos mil hectares), contudo seu índice de densidade demográfica é um dos mais baixos de todos os DSEI's, haja vista que a população indígena possui suas moradias e/ou aldeias muito dispersas uma das outras. Essa imensa área geográfica e as dificuldades de acesso tornam a logística necessária para a prática do atendimento de saúde indígena ainda mais complexa nessa região.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação com fornecimento de materiais decorre da necessidade de manter a continuidade das atividades de apoio logístico à Atenção Básica de Saúde Indígena dos indígenas pertencentes a esta instituição e unidades essenciais ao desempenho eficaz das competências institucionais do DSEI JAVARI.

A estrutura do DSEI Vale do Javari é assim composta: Coordenação; Serviço de Contratação de Recursos Logísticos (SELOG); Serviço de Orçamento e Finanças (SEOFI); Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental (SESANI); Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI); Casa de Saúde do Índio (CASAI), Casa de Apoio ao Indígena de Tabatinga e 08 (oito) Polos Base. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de limpeza, conservação e higienização do ambiente de trabalho, dos equipamentos e utensílios utilizados nestes locais.

O DSEI desenvolve uma organização de serviços voltada para um espaço etno-cultural geográfico, populacional, administrativo e dinâmico, que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, promovendo a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias de desenvolvimento das atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência e do controle social.

A necessidade de mão de obra especializada para realização dos serviços de limpeza, higienização e conservação tem por objetivo assegurar a limpeza da CASAI de Atalaia do Norte, Casa de Apoio de Tabatinga e sede administrativa do DSEI Vale do Javari, de modo que estas unidades estejam continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, animais sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva.

A realização dos serviços relacionados a limpeza, higienização e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos por pessoal qualificado é imprescindível, tendo em vista a necessidade de garantir instalações adequadas para pacientes /acompanhantes, servidores e colaboradores na execução das atividades da Autarquia e a todo o público usuário das dependências físicas desta instituição, uma vez que as Casas de Apoio são locais de acolhimento de pacientes indígenas e acompanhantes advindos das aldeias e polos base de origem para realização de consulta, exames, tratamento médico, acompanhamento, remoção entre outros com distintas fisiopatologias.

Há de se considerar ainda que após o ascensão da pandemia de coronavírus, COVID19, aumentou ainda mais a necessidade de intensificação das rotinas de higienização nas dependências das unidades pertencentes ao DSEI Vale do Javari, em especial os locais onde ficam hospedados os pacientes e acompanhantes realizando tratamento médico e nas áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas e o serviço de limpeza passou a ter papel ainda mais importante, visando o enfrentamento da doença e a redução do risco de contágio.

Desta forma a interrupção deste serviço pode comprometer a saúde das pessoas e a higienização das instalações físicas do DSEI /VAJ, implicando em sérios transtornos e no comprometimento de seu funcionamento regular.

A Saúde da População Indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviço, voltado para proteção, promoção e recuperação da saúde. Sua efetivação se dá através de uma rede de serviços nas terras indígenas.

A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SLTI/MPOG, e suas alterações, autoriza a Administração a terceirizar alguns tipos de serviços:

Art.7º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo mencionado Decreto. O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso Tido art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, de que ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão nº 0382/2003 Plenário). Também tem entendido que o enquadramento dos serviços de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, conforme in verbis:

"A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271 /97 não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não" (Acórdão1382/2003, Primeira Câmara).

Em razão do atendimento aos índios que estão na CASAI e CAPAI em tratamento de saúde nos hospitais localizados em Atalaia do Norte e Tabatinga, seria impossível executar tais atividades sem o serviço de limpeza. Sendo assim, contratar uma empresa

para terceirização das atividades de serviços gerais constitui-se condição sem a qual não é possível produzir os serviços de saúde prestados à população indígena. A descontinuidade na prestação destes serviços, dificulta ou até mesmo impossibilita o bom desempenho das atribuições deste DSEI.

Insta salientar a necessidade de manter os serviços gerais da CASAI de Atalaia do Norte e Casa de Apoio de Tabatinga é de suma importância para garantir a boa higienização dos locais onde ficam hospedados os pacientes de alta e em fase de tratamento. O Almoxarifado deve ser mantido limpo, sem acúmulo ou formação de pó, sob pena de ocorrer dano do bem ou material de consumo ter o seu estado natural alterado, tornando-se inativo ou nocivo à saúde e, o que é pior, vir a ser inutilizável, acarretando, prejuízo ao erário público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG	Anderson Geraldo Gondim dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços ofertado pela contratada abrangem os seguintes aspectos:

4.1.1 - Executar os serviços terceirizados de forma satisfatória, seguindo todas as normas que regulamentam estes serviços;

4.1.2. Fornecer para o DSEI Vale do Javari, mão de obra devidamente treinada e qualificada para prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos dos salários, encargos, adicionais, férias, 13ºsalários e qualquer outra obrigação trabalhista ou de direito dos funcionários;

4.1.3. Manter no local de realização do serviço, pessoal devidamente uniformizado e portando todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) necessários para a execução dos seus trabalhos;

4.1.4. Fornecer uniforme completo aos funcionários, sem repasse de custos aos mesmos, tais como: camisa, calças, meia, calçados e crachá nas quantidades, especificações e prazos relacionados neste documento;

4.1.5. Providenciar o registro de frequência (folha-ponto) dos funcionários, para fins de facilitar o controle e acompanhamento da efetiva prestação dos serviços;

4.1.6. Manter boa relação com os fiscais técnicos da Contratante, respondendo com presteza e cordialidade às solicitações e dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços, bem como proporcionando todas as facilidades para comprovação dos serviços prestados;

4.1.7. Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira e nos fins de semana;

4.1.8. A Contratante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame;

4.1.8.1. Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.1.8.2. A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

4.1.9. A empresa deverá nomear, manter e apresentar a Administração preposto responsável pela execução dos serviços, que deverá responder por todo contato entre a Contratada e Contratante, pelos funcionários alocados nos postos de trabalho, além de estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas aos serviços prestados;

4.1.10. O preposto deverá acompanhar a realização dos serviços de maneira próxima e ativa, devendo realizar visitas com periodicidade mínima mensal, agendadas previamente e comprovadas através de relatório de visita contendo no mínimo:

4.1.10.1. Data e hora;

4.1.10.2. Descrição dos temas abordados na visita, e;

4.1.10.3. Assinatura de um fiscal ou responsável da Contratante.

4.1.11. A empresa contratada deverá prestar serviços de limpeza, higienização, organização e conservação das instalações físicas, em todos ambientes do Setor (Interno e externo) e seus equipamentos, móveis, utensílios e outros acessórios) mediante a disponibilização de mão de obra qualificada de servente;

4.1.12. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.13. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

4.1.13.1. Servente de Limpeza (CBO 5142-05).

4.1.14. A remuneração deve ser aquela definida em convenção coletiva celebrada pelo sindicato que represente a atividade preponderante da licitante (Art. 511, 513, a e b, 581, combinado com Art. 611, CLT), conforme objeto ou finalidade principal definido em contrato social ou comprovação idônea;

4.1.15. Ou em acordo coletivo celebrado com o sindicato representativo da categoria profissional laboral que represente o trabalhador, desde que celebrado diretamente com a licitante.

4.2 Requisitos do Trabalhador a ser Contratado:

4.2.1. Ser pontual, apresentando-se com boa aparência pessoal e devidamente uniformizada(o) e com os EPI's adequados conforme atividade;

4.2.2. Ser cordial, proativo, dinâmico, observador, ágil, interessado e ter visão no ambiente de trabalho;

4.2.3. Demonstrar competências pessoais: versatilidade; criatividade, capacidade de iniciativa e ética profissional;

4.2.4. Manter relacionamento cooperativo e comunicativo com a equipe e com superior hierárquico no ambiente de trabalho;

4.2.5. Preparar as refeições, seguindo o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes sobre manipulação de alimentos;

4.2.6. Zelar pela higiene dos trabalhos de cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios;

4.2.7. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individual adequados, quando da execução dos serviços;

4.2.8. Participar de cursos ou programas de qualificação e requalificação profissional quando solicitado;

4.2.9. Comunicar qualquer atraso ou falta de alimentos;

4.2.10. Seguir as normas estabelecidas pela Instituição.

4.3 Descrição dos Postos de Trabalho - Servente de Limpeza

ÁREAS INTERNAS;

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO;

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

- f) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- p) Limpar os corrimãos;
- q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO ESPECIFICADO

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrear;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO ESPECIFICADO

- a) Limpar todas as paredes, divisórias, portas, maçanetas e a face interna de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;
- b) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- c) Polir todos os móveis e utensílios de madeira; todos os metais das luminárias, mesas e cadeiras; todos os utensílios de metais, bem como válvulas, registros, sifões, fechaduras e afins;
- d) Encerar todos os painéis de paredes divisórias de madeira e de lambris.
- e) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante a semana.
- f) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas, CASAI'S;
- b) Limpar manchas de qualquer natureza que eventualmente se verifiquem nas paredes, rodapés, divisórias, portas e demais áreas revestidas de fórmica ou pintadas;
- c) Limpar os balcões, as pias, o mobiliário e o piso de modo a manter o ambiente higienizado;
- d) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

ÁREAS EXTERNAS

Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.

Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

b) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

b1) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

SEMPRE QUE NECESSÁRIO

a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas CASAI'S e PÓLOS BASE.

b) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

Observações e orientações gerais sobre a limpeza:

a) A limpeza de áreas internas ou externas, durante o horário de expediente, será feita com isolamento da respectiva área ou colocação de avisos/placas de alertas;

b) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes;

c) Nunca jogar água quando existir tomadas de eletricidade na área de piso a ser limpa;

d) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;

e) Revestimentos em azulejos e cerâmica: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento.

f) A limpeza de paredes e divisórias, pisos e rodapés; lajes e forros; janelas, vidros e persianas, portas e visores, mobiliário e equipamento deve ser realizada com água e detergente, a menos que haja revestimentos porosos como gesso, madeira, compensados, laminados de madeira, feltros ou tecidos. Nesses casos, devem ser adotados procedimentos específicos em função dos diferentes tipos de acabamento.

g) Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

h) Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA: os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, dessa forma a contratada deverá:

a) habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

b) identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

c) observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;

d) realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

e) usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxague;

f) lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;

g) utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e provação da CONTRATANTE.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos seguintes endereço:

Sede administrativa do Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari

Endereço: Rua Raimundo Gimaque, s/n - Centro, Cep: 69.650-000 Atalaia do Norte/AM

Casa de Atenção à Saúde Indígena - CASAI

Endereço: Avenida Pedro Teixeira, s/n - Centro, Cep: 69.650-000 Atalaia do Norte/AM

Casa de Apoio ao Indígena - CAPAI

Endereço: Estrada Perimetral Norte I, Incra, Cep: 69.640-000 Tabatinga/AM

4.3 - Uniformes e Materiais

a) Uniformes entrega anual

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
01	Camisa manga curta, em malha, decote redondo com acabamento em ribana, com logo da empresa, sem abotoamento e sem bolso. Cor branco	Unidade	02
02	Calça comprida em brim	Unidade	02
03	Meia de algodão sem estampa	Par	03
04	Sapato de PVC	Par	02
05	Crachá	Unidade	01

b) Materiais de Limpeza - Entrega Mensal

Item	Produto	Unid.	CATMAT	Quant. Mensal	Quant. Anual
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, garrafa com 5 litros.	unid.	310507	12	144
02	Álcool, etílico absoluto, líquido, límpido, isento de partículas, 99,90%, embalagem de 1 litro.	Unid.	481012	12	144
03	Desodorizador de ambiental, aspecto físico spray, 360 ml	Unid.	457804	12	144
04	Desinfetante líquido, aplicação fungicida, característica adicional biodegradável, aroma eucalipto. Frasco: 2L.	Unid.	612086	24	288

05	Detergente líquido para limpeza de pisos de banheiros. Frasco: 500ml.	Unid.	285860	24	288
06	Esponja de fibra com dupla face (verde e amarelo) ou produto semelhante com maior resistência e durabilidade.	Unid.	232372	20	240
07	Flanela, material flanela, comprimento 40, largura 30, cor amarela	Unid.	230233	24	288
08	Lã de aço, pacote com 8 unidades e 60g.	Pac.	225907	04	48
09	Pano de chão, 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 33 cm, alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, características adicionais com agente bacteriostático, aplicação limpeza fina.	Unid.	338106	20	240
10	Pano de limpeza multiuso, pacote com 5 unidades.	Pac.	228366	04	48
11	Sabão em pó. Embalagem com 1 kg.	Unid.	324827	10	120
12	Sabão em barra de 1 kg.	Unid.	226630	24	288
13	Saco plástico de Lixo cap. 100 litros, preto ou azul c/ 05.	Pac.	345595	10	120
14	Saco plástico de Lixo cap. 50 litros, preto ou azul c/ 10.	Pac.	394459	10	120
15	Saco plástico de Lixo cap. 20 litros, preto ou azul c/ 30.	Pac.	345594	10	120
16	Saco de Lixo hospitalar cap. 100 litros, branco.	Pac.	424512	8	96
17	Luva PVC (tipo mucambo).	Par	244191	18	216
18	Luva de algodão.	Par	342080	13	156
19	Lustra móveis. Frasco de 200ml.	Unid.	226950	02	24
20	Soda caustica. Embalagem com 500g	Unid.	472191	02	24
21	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 7,5cm, altura cepa 05cm, aplicação limpeza em geral.	Unid.	226144	09	108
22	Vassoura de nylon cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas mínimo 05cm	Unid.	300323	09	108

23	Escova limpeza geral, material corpo madeira, material cerdas nylon, características adicionais com suporte, comprimento 7,50m	Unid.	448501	05	60
----	--	-------	--------	----	----

c) Utensílios para CASAIs e sede administrativa do DSEI Vale do Javari - Entrega Semestral

Item	Produto	Unid.	CATMAT	Quant. Semestral	Quant Anual
01	Rodo com duas borrachas para limpeza geral	Unid.	288874	17	34
02	Escovão de chão 30CM + CABO CRU 1,5M	Unid.	609106	17	34
03	Escova para vaso sanitário com suporte	Unid.	331870	20	40
04	Baldo 15l, material plástico, tamanho grande, alça de arame galvanizado, cor natural.	Unid.	216085	06	18
05	Carrinho de Mao	Unid.	313777	05	10
06	Terçado	Unid.	215167	05	10
07	Ciscador/rastelo de metal com cabo	Unid.	213882	04	08
08	Pá de limpeza (plástica) para coleta de lixo com cabo de madeira	Unid.	477057	06	12
09	Lâmina para roçadeira	Unid.	474466	10	20
10	Lima chata para afiar facão	Unid.	322685	06	12
11	Lima para amolar roçadeira	Unid.	322660	05	10
12	Vassoura de cipó com cabo de madeira	Unid.	151014	12	24

d) Equipamentos para as CASAIs e sede administrativa do DSEI Vale do Javari - Entrega Única

Item	Descrição dos Equipamentos	CATMAT	Unid.	Quant.
01	Escada de ferro com 05 degraus.	371920	Unid.	04
02	Extensão elétrica 30 metros	407481	Unid.	04

03	Kit de balde e pano com cabo acoplado (mops úmidos)	338281	Unid.	10
04	Roçadeira costal 220, a gasolina.	263169	Unid.	03
05	Lava jato de alta pressão, com mangueira e pistola.	439370	Unid.	04
06	Pá de metal para coleta de lixo grande, c/cabo longo	283504	Unid.	04

4.3.1 Do quantitativo de Materiais

4.3.1.1 A quantidade de materiais e equipamentos foram realizados de acordo com os quantitativos do Contrato nº 05/2017 firmado entre o DSEI Vale do Javari e a Empresa Compliance Serviços de Locação e Gestão de Mão de Obra conforme o Processo administrativo nº 25041.000275/2016-63.

4.4 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

b) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verifica-se no mercado ampla gama de empresas que prestam serviços contínuos de servente de limpeza nos casos analisados para compor este estudo, identificou-se a adoção da execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a empresa disponibilizando funcionários para atendimento das demandas do órgão solicitante, nas dependências deste.

5.2. Assim, opta-se pela prestação do serviço no qual a contratada realizará a alocação de funcionários para prestação dos serviços nas dependências da instituição, com pagamento mensal, o que não exige alta complexidade técnica, e/ou contratação de profissionais de alta qualificação.

5.3. Tal escolha vai ao encontro com às necessidades do DSEI Vale do Javari, que é uma unidade com uma demanda específica e exige a sistematização de modo a garantir uma efetiva prestação de serviços para clientela indígena a serem atendidos pela contratação, ou seja, providenciar de maneira ágil, segura, eficiente, econômica e eficaz todos os meios necessários para realização da limpeza, higienização e conservação das CASAI's e sede do DSEI VAJ.

5.4. Temos no mercado outros órgãos que contratam serviços limpeza, Higienização e Conservação, conforme abaixo descrito:

5.4.1 UASG: 257025 Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões - Contrato nº 08/2019;

5.4.2 UASG: 158142 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM

5.4.3 UASG 200072 Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

5.4.4 UASG 194007 Coordenação Regional Vale do Javari - CR-VJ/FUNAI

5.5. Quanto a sistematização da contratação, a melhor solução será a contratação de empresa prestadora de serviço por meio do Pregão Eletrônico na modalidade licitação Tradicional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços gerais sob o regime de 12 x 36, período diurno, concorrerão às escalas de serviço da CASAI/Atalaia do Norte e Casa de Apoio localizada no município de Tabatinga;

A prestação de serviços gerais sob o regime de 44 horas semanais, período diurno, será prestado na sede do DSEI Vale do Javari e Casa de Apoio de Tabatinga;

Os postos dos serviços objeto desta contratação deverão ser compostos por 01(um) profissional.

Servente de Limpeza (CBO 5142-05).

ÁREAS INTERNAS;

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO;

a) Proceder à limpeza geral e completa removendo, sem disseminar partículas, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, bem como os aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones, entre outros.

b) Higienizar e manter higienizado, procedendo sempre que necessário à lavagem, a limpeza ou a desinfecção de todos os gabinetes sanitários (bacias, assentos, pias e pisos).

c) Manter abastecido, com material apropriado, os acessórios dos banheiros, quais sejam: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido neutro.

d) No mínimo duas vezes por semana limpar e desinfetar aparelhos telefônicos.

e) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

f) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

g) Realiza todos serviços necessários para ter uma higiene bem adequada e assim evitarmos doenças

h) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO ESPECIFICADO

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, prateleiras e estantes dos depósitos dos materiais, divisórias, portas e batentes com produtos adequados aos diferentes revestimentos;

- b) Limpar os pisos com pano umedecido numa solução de água com detergente neutro; retirar as manchas de qualquer natureza e utilizar produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização;
- c) Lavar, utilizando produtos específicos, todos os revestimentos de azulejos e/ou revestimentos cerâmicos dos banheiros e demais dependências;
- d) Lavar as lixeiras;
- e) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- f) Encerar e lustrar os pisos cerâmicos, vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite;
- g) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado e cortinas;
- h) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- i) Lavar com lava jato os pisos de cimento e paredes.
- j) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

PRIORIDADE QUINZENAL

- a) Limpar todas as paredes, divisórias, portas, maçanetas e a face interna de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;
- b) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- c) Polir todos os móveis e utensílios de madeira; todos os metais das luminárias, mesas e cadeiras; todos os utensílios de metais, bem como válvulas, registros, sifões, fechaduras e afins;
- d) Encerar todos os painéis de paredes divisórias de madeira e de lambris.
- e) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante a semana.
- f) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

PRIORIDADE MENSAL

- a) Limpar todas as persianas, forros, tubulações expostas, canos de instalações, cantos de paredes e demais locais idênticos; todas as placas, quadros e pinturas de painéis e todas as luminárias.
- b) Limpar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, pantográfica, de correr, etc.).
- c) Limpar as portas e paredes, retirar as manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas.
- d) Limpar utilizando produtos específicos para cadeiras e estofados de couro, plástico, napa e courvin.
- e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- f) Limpar esquadrias (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho (rodo limpa vidro c/ vara telescópica de 4,5 metros), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- g) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.

PRIORIDADE ANUAL

- a) Efetuar lavagem das áreas pavimentadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas, CASAI'S

- b) Limpar manchas de qualquer natureza que eventualmente se verifiquem nas paredes, rodapés, divisórias, portas e demais áreas revestidas de fórmica ou pintadas.
- c) Limpar os balcões, as pias, o mobiliário e o piso de modo a manter o ambiente higienizado.
- d) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

ÁREAS EXTERNAS

PRIORIDADES DIARIA

- a) Proceder à limpeza geral e completa, varrendo e recolhendo o lixo existente;
- b) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

PRIORIDADE SEMANAL

- a) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

PRIORIDADE MENSAL

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento, caso seja necessário;
- b) Proceder à retirada, de toda a área externa, de plantas desnecessárias e demais detritos em geral;
- c) Lavar com lava jato pisos de cimento;
- d) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que esteja impedindo a passagem de pessoas. Acondicionar em saco plástico.
- e) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- f) A periodicidade dos serviços supra descritos poderá ser alterada, justificada sua necessidade.
- a) Efetuar lavagem das áreas utilizadas pelas CASAI'S e PÓLOS BASE.
- b) Recolher os lixos, limpar os recipientes onde estão acondicionados e depois repor os sacos plásticos novos.

Observações e orientações gerais sobre a limpeza:

- a) A limpeza de áreas internas ou externas, durante o horário de expediente, será feita com isolamento da respectiva área ou colocação de avisos/placas de alertas;
- b) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes;
- c) Nunca jogar água quando existir tomadas de eletricidade na área de piso a ser limpa;
- d) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;
- e) Revestimentos em azulejos e cerâmica: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento.
- f) A limpeza de paredes e divisórias, pisos e rodapés; lajes e forros; janelas, vidros e persianas, portas e visores, mobiliário e equipamento deve ser realizada com água e detergente, a menos que haja revestimentos porosos como gesso, madeira, compensados, laminados de madeira, feltros ou tecidos. Nesses casos, devem ser adotados procedimentos específicos em função dos diferentes tipos de acabamento.
- g) Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- h) Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA: os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente, dessa forma a contratada deverá:

- a) habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- b) identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c) observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de luvas;
- d) realizar a coleta do lixo nas frequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.
- e) usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxague;
- f) lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas áreas de utilidades indicadas pela CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que necessário;
- g) utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e provação da CONTRATANTE.
- h) Os serviços supramencionados deverão ser lotados conforme quantitativo do quadro abaixo relacionado:

FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Serviços Gerais	Sede do DSEI Vale do Javari	02	44 Horas Semanais
	CASAI – Atalaia do Norte	08	12 x 36 Diurno
	Casa de Apoio de Tabatinga	02	12 x 36 Diurno
		01	44 Horas Semanais

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Da Jornada de Trabalho

A carga horária dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço objeto desta licitação será de 44 horas semanais e escala 12x36 diurno (segunda a domingo e feriados), conforme prevê a Consolidação das Leis Trabalhistas.

Os horários de entrada e saída serão definidos posteriormente junto ao ato de elaboração das escalas por unidades e reserva das equipes, onde deverá observar:

Horário de funcionamento da Sede do DSEI Vale do Javari e Almojarifado, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, devendo ser adotada a carga horária de 44hs semanais.

Horário de funcionamento da Casa de Apoio à Saúde do Índio de Atalaia do Norte/AM e Casa de Apoio de Tabatinga/AM: de segunda a domingo, inclusive feriado, devendo ser adotada a escala de plantão de 12 x 36 horas diurnos.

Os colaboradores que desempenhar suas atividades profissionais na Casa de Apoio de Saúde Indígena (CASAI) e Casa de Apoio de Tabatinga farão jus ao **adicional de insalubridade de 20%**, visto se tratar de setor insalubre.

O horário de trabalho é determinado de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante, observando-se os limites diários estabelecidos pelos sindicatos e pela legislação em vigor.

A Contratada deverá controlar os horários de entrada e saída através de folha de frequência, exclusivamente, de seus empregados vinculados ao contrato.

Haverá tolerância de 15 minutos na chegada dos funcionários que prestarão o serviço na sede da Contratante. Após esse interregno, será lançada “falta” ao funcionário e providenciada, pela Contratada, a sua imediata substituição no dia da ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente ao dia não trabalhado, e reflexos, no pagamento mensal devido à Contratada.

FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Serviços Gerais	Sede do DSEI Vale do Javari e almoxarifado	02	44 Horas Semanais
	CASAI – Atalaia do Norte	08	12 x 36 Diurno
	Casa de Apoio de Tabatinga	02	12 x 36 Diurno
		01	44 Horas Semanais

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 683.435,64

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços ser realizada por setor técnico competente do DSEI, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 683.435,64**

8.2 A pesquisa de preços foi realizada a fim de identificar os custos com materiais, insumos, equipamentos, uniformes e preços praticados em outros órgão públicos, além dos itens que compõe a planilha de custos e formação de preços da administração pública, de acordo com o modelo disponibilizado na IN SEGES 05/2017, de forma a definir o valor estimado por posto a ser contratado;

8.3 A contratada deverá arcar com os custos dos itens não previstos em sua proposta, mas que forem essenciais para a execução das atividades;

8.4 A periodicidade da entrega dos materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e de EPI's será calculada sobre os produtos fabricados com materiais de primeira linha, de alta durabilidade;

8.5 Na ocorrência dos mesmos apresentarem-se impróprios ao uso, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração;

8.6 O valor a ser utilizado na Planilha de custos e formação de preços deverá corresponder a depreciação e manutenção das ferramentas e equipamentos, tomando por base o valor dos mesmos, sua vida útil e valor residual.

8.7. Os valores obtidos na pesquisa de preços são os seguintes:

8.8 Os valores detalhados poder ser verificados no processo no documentos: Planilha de Formação de Preços Consolidada - DSEI VAJ 0035237217.

8.9 Valor das áreas por m²

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS DE LIMPEZA - DSEI VALE DO JAVARI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Área Interna	2.445,80	m ²	R\$ 6,26	R\$ 15.310,7
2	Área Externa	15.216,23	m ²	R\$ 2,49	R\$ 37.888,4
3	Esquadria Externa	25,72	m ²	R\$ 1,14	R\$ 29,3
4	Área Médico-Hospilar	266,80	m ²	R\$ 13,96	R\$ 3.724,5
VALOR MENSAL LIMPEZA					R\$ 56.952,9

VALOR ANUAL LIMPEZA	R\$ 683.435,64
----------------------------	-----------------------

8.10 Valor geral do m²

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - QUADRO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Serviços de Limpeza e Conservação	17.954,55	m ²	R\$ 3,17	R\$ 56.95
VALOR MENSAL ESTIMADO					R\$ 56.95
VALOR ANUAL ESTIMADO					R\$ 683.43

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Optou-se pela junção dos itens em um único grupo, para atendimento da demanda, tendo em vista as diferenças de formação de preço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item, neste caso devido a falta de servidores lotado no DSEI VAJ;

9.2 Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados;

9.3 O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançando maior competitividade no certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas;

9.4 Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação. Na presente licitação os materiais de limpeza necessários para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, foram incluídos na planilha de formação de preços no módulo 5 - Insumos diversos, visto que, são materiais de utilização obrigatória para a execução completa dos serviços de limpeza dos locais. Neste seu agrupamento nos encargos da mão de obra, visa economia de escala, pois são produtos e materiais de utilização coletiva e obrigatória;

9.5 Os serviços supracitados, com cessão de mão-de-obra, visa suprir o atendimento às necessidades da CASAI de Atalaia do Norte, Casa de Apoio de Tabatinga, almoxarifado e sede administrativa do DSEI/VAJ, bem como garantir a limpeza e higienização dos locais citados acima, em que se fazem presentes pacientes advindos das aldeias e polos base para realização consultas, exames e acompanhamento médico, todos dentro da jurisdição do DSEI Vale do Javari.

9.6 Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação conjunta dos serviços em tela, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório. Cabe ressaltar que o contrato reduzirá o tempo de contratação dos serviços com mão-de-obra o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

9.7 O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só amais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

9.8 Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens da prestação dos serviços é vantajosa, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala"

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o objeto da contratação em tela, atualmente temos vigente o Contrato 05/2017 e sua vigência encerra em 26/11/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, onde cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deveria elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

11.2 O Sistema PGC constitui a ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão, para elaboração do DFD pelas UASG dos órgão e entidades, que fundamenta o plano de contratações.

11.3 Por se tratar de serviços contínuos e essenciais à administração, a contratação em tela encontra-se alinhada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2023/2024.

11.4 Número da contratação: 257026/000024/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de servente de limpeza para atender o DSEI VAJ espera-se atender com eficácia as demandas de limpeza, higienização e conservação na CASAI, CAPAI, almoxarifado e sede administrativa do DSEI Vale do Javari;

Os benefícios alcançados com a contratação são de assegurar a limpeza da CASAI de Atalaia do Norte, Casa de Apoio de Tabatinga e sede administrativa do DSEI Vale do Javari, de modo que estas unidades estejam continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, animais sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva.

A realização dos serviços relacionados a limpeza, higienização e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos por pessoal qualificado é imprescindível, é necessário para garantir instalações adequadas para pacientes/acompanhantes, servidores e colaboradores na execução das atividades da Autarquia e a todo o público usuário das dependências físicas desta instituição, uma vez que as Casas de Apoio são locais de acolhimento de pacientes indígenas e acompanhantes advindos das aldeias e polos base de origem para realização de consulta, exames, tratamento médico, acompanhamento, remoção entre outros com distintas fisiopatologias.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será necessário a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos;

13.2 O contrato será administrado pelo setor competente da unidade contratante;

13.3 Quanto ao ambiente físico, não há nenhuma necessidade de adequações para início das atividades. Contudo, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame, e apresentá-la para a equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.

13.4 Será necessário que a contratada promova a transição contratual com o recebimento e entrega do posto, tendo em vista o serviço pleiteado e por tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, no início e fim o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados;

Otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e de poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes e ao consumo de energia elétrica e água;

Descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis e pneumáticos inservíveis.

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual nº 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;

III - observe a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

Para fins de coleta seletiva, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável a este órgão tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade na prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação para proporcionar a clientela indígena, colaboradores, servidores e visitantes um ambiente saudável e livre de impurezas

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON GERALDO GONDIM DOS SANTOS

Chefe do SELOG/VAJ



Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 11:59:57.

DIANA DA SILVA NOGUEIRA

Assistente Administrativo



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI

(Processo Administrativo nº 25041.000149/2022-57)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) DISTRITO SANITÁRIO
ESPECIAL INDÍGENA VALE DO
JAVARI E EMPRESA
.....

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/VAJ, localizado na Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770 -Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69.650-000 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0066-20, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, o Sr. Adelson da Silva Saldanha, nomeado pela Portaria nº GM/MS nº 480, de 12 de Abril de 2023, publicada no DOU nº 72-A de 14 de Abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1953092, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	QTD	V. Unitário	V. Mensal	V. Total
01							
02							
03							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos

de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos

custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021)
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[\[A1\]](#)

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [\[A2\]](#)

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação

~~9.42. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.42.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A1].~~

~~9.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.44. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A2]~~

~~9.44.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra~~

~~9.45. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;[A1]~~

~~9.45.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a %.~~

~~9.45.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.~~

~~9.45.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.~~

~~9.45.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.~~

~~9.45.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.~~

~~9.45.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.~~

~~9.45.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço~~

9.46. A contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- I - registro de ponto;
- II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III - comprovante de depósito do FGTS;
- IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva

9.47. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:

9.47.1. inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: 09.Março/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [\[A1\]](#)

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos

de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao

contratado; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[\[A1\]](#)

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#)

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados,

a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação[A1] possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#)

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 4% do valor do Contrato

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 6% do valor do Contrato; ~~ressalvadas as seguintes infrações:~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele

estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis [\[A1\]](#).

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da

Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Gondim dos Santos, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 23/11/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037465495** e o código CRC **B5710346**.

Referência: Processo nº 25041.000149/2022-57

SEI nº 0037465495

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/VAJ
Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770 - Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000
Site - www.saude.gov.br

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI

Endereço: Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, s/n - Centro

Cep: 69.650-000 Atalaia do Norte/AM

RESUMO DA PROPOSTA

VALOR ESTIMADO SERVIÇOS DE LIMPEZA - DSEI VALE DO JAVARI						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1	Área Interna	2,445.80	m ²	R\$ 6.26	R\$	15,310.71
2	Área Externa	15,216.23	m ²	R\$ 2.49	R\$	37,888.41
3	Esquadria Externa	25.72	m ²	R\$ 1.14	R\$	29.32
4	Área Médico-Hospilar	266.80	m ²	R\$ 13.96	R\$	3,724.53
VALOR MENSAL LIMPEZA						R\$ 56,952.97
VALOR ANUAL LIMPEZA						R\$ 683,435.63

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - QUADRO TERMO DE REFERÊNCIA						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	1	Serviços de Limpeza e Conservação	17,954.55	m ²	R\$ 3.17	R\$ 56,952.97
VALOR MENSAL ESTIMADO						R\$ 56,952.97
VALOR ANUAL ESTIMADO						R\$ 683,435.63

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	25041.000149/2022-57
Licitação nº:	
Data:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF: Atalaia do Norte
C	Ano acordo, convenção ou dissídio coletivo: AM000007/2023
D	Número de meses de execução contratual: 12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
SERVIÇO GERAIS 44H	FUNCIONÁRIOS	2

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
 Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO GERAIS 44H
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.358,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AM000007/2023
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
 Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.358,00
B	Hora extra intrajornada	
C	Adicional de insalubridade (20% sobre salário mínimo nacional)	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	
G	Outros (especificar):	
Total		R\$ 1.358,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
 Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		Valor (R\$)	Percentual (%)
A	13º Salário	R\$ 113,12	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 164,32	12,10%
Total		R\$ 277,44	20,43%

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze)
 Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e		Valor (R\$)	Percentual (%)
A	INSS	R\$ 327,09	20,00%
B	Salário educação	R\$ 40,89	2,50%
C	SAT (RAT AJUSTADO)	R\$ 43,01	2,63%
D	SESC ou SESI	R\$ 24,53	1,50%
E	SENAI - SENAC	R\$ 16,35	1,00%
F	SEBRAE	R\$ 9,81	0,60%
G	INCRA	R\$ 3,27	0,20%
H	FGTS	R\$ 130,84	8,00%
Total		R\$ 595,79	36,43%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte:	
B	Auxílio Alimentação: (R\$ 17 x 21 - 10% Cláusula 7ª da CCT)	R\$ 357,00
C	Cesta básica: (R\$ 110 Cláusula 8ª da CCT)	R\$ 110,00
D	Plano Odontológico (Cláusula 10ª da CCT)	R\$ 15,00
E	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral (cláusula 14ª da CCT)	R\$ 15,00
F	Outros: (especificar)	
Total		R\$ 497,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 277,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 595,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 497,00
Total		R\$ 1.370,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 5.70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0.46
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 27.160
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 26.35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 27.16
Total		R\$ 96.42

Percentual aplicado
0.42%
0.03%
2.00%
1.94%
0.71%
2.00%
7.10%

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha
 Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 12.49
B	Ausência legais	R\$ 6.79
C	Licença-paternidade	R\$ 0.27
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0.54
E	Afastamento maternidade	R\$ 0.81
F	Auxílio Doença	R\$ -
Total		R\$ 20.91

Percentual aplicado
0.92%
0.50%
0.02%
0.04%
0.06%
0.00%
1.54%

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de

Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou

Quadro-resumo do módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 20.91
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 20.91

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 44.08
B	materiais de limpeza uso comum	R\$ 276.41
C	Utensílios de uso comum	R\$ 13.75
D	Equipamentos de entrega anual	R\$ 73.91
E	Outros (especificar):	R\$ -
Total		R\$ 408.15

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5.12%	R\$ 166.59
B	Tributos	8.65%	R\$ 349.42
C	Lucro	7.89%	R\$ 269.86
	C.1 Tributos federais (especificar):	PIS/COFINS	3.65% R\$ 147.45
	C.2 Tributos estaduais (especificar):		0.00% R\$ -
	C.3 Tributos municipais (especificar):		5.00% R\$ 201.98
Total			R\$ 785.88

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual(Valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1,358.00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1,370.23
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 96.42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 20.91
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 408.15
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 3,253.72
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 785.88
Valor total por empregado		R\$ 4,039.59
Valor ANUAL POR EMPREGADO		R\$ 44,435.52

QTD 2
 posto 4,039.59
 mensal 8,079.19
 anual 96,950.23

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	25041.000149/2022-57		
Licitação nº:			
Data:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:	Atalaia do Norte	
C	Ano acordo, convenção ou dissídio coletivo:	AM000007/2023	
D	Número de meses de execução contratual:	12 MESES	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
SERVIÇO GERAIS 44H CAPAI	FUNCIONÁRIOS	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO GERAIS 44H CAPAI
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.358,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AM000007/2023
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.358,00
B	Hora extra intrajornada	
C	Adicional de insalubridade (20% sobre salário mínimo nacional)	R\$ 264,00
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	
G	Outros (especificar):	
Total		R\$ 1.622,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		Valor (R\$)	Percentual (%)
A	13º Salário	R\$ 135,11	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 196,26	12,10%
Total		R\$ 331,37	20,43%

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e		Valor (R\$)	Percentual (%)
A	INSS	R\$ 390,67	20,00%
B	Salário educação	R\$ 48,83	2,50%
C	SAT (RAT AJUSTADO)	R\$ 51,37	2,63%
D	SESC ou SESI	R\$ 29,30	1,50%
E	SENAI - SENAC	R\$ 19,53	1,00%
F	SEBRAE	R\$ 11,72	0,60%
G	INCRA	R\$ 3,91	0,20%
H	FGTS	R\$ 156,27	8,00%
Total		R\$ 711,61	36,43%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte:	
B	Auxílio Alimentação: (R\$ 17 x 21 - 10% Cláusula 7ª da CCT)	R\$ 357,00
C	Cesta básica: (R\$ 110 Cláusula 8ª da CCT)	R\$ 110,00
D	Plano Odontológico (Cláusula 10ª da CCT)	R\$ 15,00
E	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral (cláusula 14ª da CCT)	R\$ 15,00
F	Outros	
Total		R\$ 497,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 331,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 711,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 497,00
Total		R\$ 1.539,99

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 6.81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0.54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 32.440
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 31.47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.46
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 32.44
Total		R\$ 115.17

Percentual aplicado
0.42%
0.03%
2.00%
1.94%
0.71%
2.00%
7.10%

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha
 Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 14.92
B	Ausência legais	R\$ 8.11
C	Licença-paternidade	R\$ 0.32
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0.65
E	Afastamento maternidade	R\$ 0.97
F	Auxílio Doença	R\$ -
Total		R\$ 24.98

Percentual aplicado
0.92%
0.50%
0.02%
0.04%
0.06%
0.00%
1.54%

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de

Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou

Quadro-resumo do módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 24.98
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 24.98

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 44.08
B	materiais de limpeza uso comum	R\$ 276.41
C	Utensílios de uso comum	R\$ 13.75
D	Equipamentos de entrega anual	R\$ 73.91
E	Outros (especificar):	
Total		R\$ 408.15

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5.12%	R\$ 189.97
B	Tributos	8.65%	R\$ 398.46
C	Lucro	7.89%	R\$ 307.73
	C.1 Tributos federais (especificar):	PIS/COFINS	3.65% R\$ 168.14
	C.2 Tributos estaduais (especificar):		0.00% R\$ -
	C.3 Tributos municipais (especificar):		5.00% R\$ 230.32
Total			R\$ 896.15

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual(Valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1,622.00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1,539.99
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 115.17
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24.98
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 408.15
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 3,710.29
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 896.15
Valor total por empregado		R\$ 4,606.44
Valor ANUAL POR EMPREGADO		R\$ 50,670.83

QTD 1
 posto 4,606.44
 mensal 4,606.44
 anual 55,277.27

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	25041.000149/2022-57
Licitação nº:	
Data:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF: Atalaia do Norte
C	Ano acordo, convenção ou dissídio coletivo: AM000007/2023
D	Número de meses de execução contratual: 12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
SERVIÇOS GERAIS 12x36 diurno	FUNCIONÁRIOS	10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO GERAIS 12 X 36
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.358,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AM000007/2023
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2023

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.358,00
B	Hora extra intrajornada	
C	Adicional de insalubridade (20% sobre salário mínimo nacional)	R\$ 264,00
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	
G	Outros (especificar):	
Total		R\$ 1.622,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		Valor (R\$)	Percentual (%)
A	13º Salário	R\$ 135,11	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 196,26	12,10%
Total		R\$ 331,37	20,43%

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e		Valor (R\$)	Percentual (%)
A	INSS	R\$ 390,67	20,00%
B	Salário educação	R\$ 48,83	2,50%
C	SAT (RAT AJUSTADO)	R\$ 51,37	2,63%
D	SESC ou Sesi	R\$ 29,30	1,50%
E	SENAI - SENAC	R\$ 19,53	1,00%
F	SEBRAE	R\$ 11,72	0,60%
G	INCRA	R\$ 3,91	0,20%
H	FGTS	R\$ 156,27	8,00%
Total		R\$ 711,61	36,43%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte:	
B	Auxílio Alimentação: (R\$ 17 x 15 - 10% Cláusula 7ª da CCT)	R\$ 255,00
C	Cesta básica - (R\$ 110,00 Cláusula 10ª CCT)	R\$ 110,00
D	Plano odontológico (Cláusula 10ª da CCT)	R\$ 15,00
E	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral (cláusula 14ª da CCT)	R\$ 15,00
F	Outros	
Total		R\$ 395,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 331,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 711,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 395,00
Total		R\$ 1.437,99

3.50

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 6.81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0.54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 32.440
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 31.47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.46
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 32.44
Total		R\$ 115.17

Percentual aplicado
0.42%
0.03%
2.00%
1.94%
0.71%
2.00%
7.10%

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha
 Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 14.92
B	Ausência legais	R\$ 8.11
C	Licença-paternidade	R\$ 0.32
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0.65
E	Afastamento maternidade	R\$ 0.97
F	Auxílio Doença	R\$ -
Total		R\$ 24.98

Percentual aplicado
0.92%
0.50%
0.02%
0.04%
0.06%
0.00%
1.54%

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de

Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		R\$ -

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou

Quadro-resumo do módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 24.98
4.2	Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 24.98

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 44.08
B	materiais de limpeza uso comum	R\$ 276.41
C	Utensílios de uso comum	R\$ 13.75
D	Equipamentos de entrega anual	R\$ 73.91
E	Outros (especificar):	R\$ -
Total		R\$ 408.15

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5.12%	R\$ 184.74
B	Tributos	8.65%	R\$ 387.50
C	Lucro	7.89%	R\$ 299.27
	C.1 Tributos federais (especificar):	PIS/COFINS	3.65%
	C.2 Tributos estaduais (especificar):		0.00%
	C.3 Tributos municipais (especificar):		5.00%
Total			R\$ 871.52

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual(Valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.622.00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.437.99
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 115.17
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24.98
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 408.15
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 3.608.29
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 871.52
Valor total por empregado		R\$ 4.479.80
Valor ANUAL POR EMPREGADO		R\$ 44.798.02

Posto	4,479.80
QTD	10
Mensal	44,798.00
Anual	537,576.00

Materiais - consumo mensal estimado por CASAls e sede DSEI VAJ										
Item	Entrega Mensal	UND	QTD	Média Compras.gov	Empresa	DSEI ARS	Média preço	Total		
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, garrafa com 5 litros.	Unid	12	R\$ 15.73	R\$ 10.75	R\$ 3.00	R\$ 9.83	R\$ 117.92		
2	Álcool, etílico absoluto, líquido, límpido, isento de partículas, 99,90%, embalagem de 1 litro	Unid	12	R\$ 6.95	R\$ 5.79	R\$ 1.20	R\$ 4.65	R\$ 55.76		
4	Desodorizador de ar, aplicação em sanitários e ambientes em geral	Unid	12	R\$ 10.86	R\$ 6.00	R\$ 3.60	R\$ 6.82	R\$ 81.84		
5	Desinfetante líquido, aplicação fungicida, característica adicional biodegradável, aroma eucalipto. Frasco: 2 L	Unid	24	R\$ 4.09	R\$ 3.50	R\$ 1.48	R\$ 3.02	R\$ 72.56		
6	Detergente líquido para limpeza de pisos de banheiros. Frasco: 500ml	Unid	24	R\$ 4.48	R\$ 35.88	R\$ 1.36	R\$ 13.91	R\$ 333.76		
7	Esponja de fibra com dupla face (verde e amarelo) ou produto semelhante com maior resistência e durabilidade.	Unid	20	R\$ 0.76	R\$ 2.50	R\$ 1.58	R\$ 1.61	R\$ 32.27		
8	Flanela, material flanela, comprimento 40, largura 30, cor amarela pacote 12 unid.	Unid	24	R\$ 3.16	R\$ 45.00	R\$ 1.57	R\$ 16.58	R\$ 397.84		
9	Lã de aço, pacote com 8 unidades e 60g.	pct	4	R\$ 2.49	R\$ 4.00	R\$ 0.49	R\$ 2.33	R\$ 9.31		
10	Luva PVC (tipo mucambo).	par	18	R\$ 4.25	R\$ 20.00	R\$ 0.59	R\$ 8.28	R\$ 149.04		
11	Luva de algodão.	par	18	R\$ 3.13	R\$ 16.00		R\$ 9.57	R\$ 172.17		
12	Lustra móveis. Frasco de 200ml	Unid	5	R\$ 5.12	R\$ 67.20	R\$ 1.14	R\$ 24.49	R\$ 122.43		
13	Pano de chão, 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 33 cm, alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, características adicionais com agente bacteriostático, aplicação limpeza fina.	Unid	20	R\$ 2.21	R\$ 5.00	R\$ 1.70	R\$ 2.97	R\$ 59.40		
14	Pano de limpeza multiuso, pacote com 5 unidades	pct	4	R\$ 6.60	R\$ 5.00	R\$ 0.30	R\$ 3.97	R\$ 15.87		
15	Pedra sanitária	Unid	50	R\$ 2.09						
16	Sabão em pó. Embalagem com 1kg	Unid	10	R\$ 8.78	R\$ 11.00		R\$ 9.89	R\$ 98.90		
17	Sabão em barra 1kg.	Unid	24	R\$ 12.30	R\$ 60.00		R\$ 36.15	R\$ 867.60		
18	Saco plástico de Lixo cap. 100 litros, preto ou azul c/ 05	pct	10	R\$ 3.25	R\$ 6.50		R\$ 4.88	R\$ 48.75		
19	Saco plástico de Lixo cap. 50 litros, preto ou azul c/ 10	pct	10	R\$ 2.71	R\$ 6.00		R\$ 4.36	R\$ 43.55		
20	Saco plástico de Lixo cap. 20 litros, preto ou azul c/ 30	pct	10	R\$ 13.00	R\$ 5.00		R\$ 9.00	R\$ 90.00		
21	Saco de Lixo hospitalar cap. 100 litros, branco	pct	10	R\$ 2.10	R\$ 11.00		R\$ 6.55	R\$ 65.50		
22	Soda caustica. Embalagem com 500g	Unid	24	R\$ 2.91	R\$ 67.20	R\$ 1.03	R\$ 23.71	R\$ 569.12		
23	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 7,5cm, altura cepa 05cm, aplicação limpeza em geral.	Unid	9	R\$ 11.19	R\$ 12.50	R\$ 5.60	R\$ 9.76	R\$ 87.87		
24	Vassoura de nylon cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40cm, comprimento cerdas mínimo 05 cm	Unid	9	R\$ 12.17	R\$ 15.50	R\$ 6.30	R\$ 11.32	R\$ 101.91		

Total mensal	R\$ 3,593.36
Total mensal por funcionario (total mensal/nº de terceirizados)	R\$ 276.41

Utensílios - consumo semestral estimado por CASAI's e sede DSEI VAJ								
Item	Descrição do Item	UND	QTD	Média Compras.gov	Empresa	DSEI ARS	Média preço	Total
1	Balço 15l, material plástico, tamanho grande, alça de arame galvanizado, cor natural.	unid	6	R\$ 13.19	R\$ 15.00	R\$ 7.10	R\$ 11.76	R\$ 70.58
2	Carrinho de Mão	unid	5	R\$ 163.82	R\$ 89.50		R\$ 126.66	R\$ 633.30
3	Ciscador/rastelo de metal com cabo	unid	4	R\$ 30.41	R\$ 25.00	R\$ 12.00	R\$ 22.47	R\$ 89.88
4	Escovão de chão 30CM + CABO CRU 1,5M	unid	17	R\$ 12.03	R\$ 22.00		R\$ 17.02	R\$ -
5	Escova para vaso sanitário com suporte	und	20	R\$ 7.97	R\$ 25.00	R\$ 5.20	R\$ 12.72	R\$ 254.47
6	Lâmina para roçadeira	und	10	R\$ 33.47	R\$ 18.50		R\$ 25.99	R\$ 259.85
7	Lima chata para afiar facão	und	6	R\$ 18.45	R\$ 12.00		R\$ 15.23	R\$ 91.35
8	Lima para amolar roçadeira	und	5	R\$ 18.45	R\$ 18.00		R\$ 18.23	R\$ 91.13
9	Pá de limpeza (plástica) para coleta de lixo com cabo de madeira	und	6	R\$ 10.65	R\$ 8.50	R\$ 5.30	R\$ 8.15	R\$ 48.90
10	Rodo com duas borrachas para limpeza geral	und	17	R\$ 16.43	R\$ 11.50	R\$ 5.30	R\$ 11.08	R\$ 188.30
11	Terçado	und	5	R\$ 28.66	R\$ 35.00	R\$ 19.30	R\$ 27.65	R\$ 138.27
12	Vassoura de cipó com cabo de madeira	und	12	R\$ 23.55	R\$ 7.30		R\$ 15.43	R\$ -
Total para 6 meses								R\$ 1,072.26
total para 12 meses								R\$ 2,144.52
Total mensal por funcionario								R\$ 13.75

Equipamento de entrega única a serem utilizados nas CASAI's e Sede								
Item	Descrição do Item	UND	QTD	Média Compras.gov	Empresa	DSEI ARS	Média preço	Total
1	Escada de ferro com 05 degraus	Unid	4	R\$ 573.71	R\$ 105.00	R\$ 75.00	R\$ 251.24	R\$ 1,004.95
2	Extensão elétrica 30 metros	Unid	4	R\$ 10.45	R\$ 72.00	R\$ 26.00	R\$ 36.15	R\$ 144.60
3	Kit de balde e pano com cabo acoplado (mops úmidos)	Unid	10	R\$ 474.06	R\$ 429.50	R\$ 188.00	R\$ 363.85	R\$ 3,638.53
4	Roçadeira costal 220, a gasolina	Unid	3	R\$ 978.01	R\$ 1,700.00	R\$ 520.00	R\$ 1,066.00	R\$ 3,198.01
5	Lava jato de alta pressão, com mangueira e pistola.	Unid	4	R\$ 670.33	R\$ 1,050.00		R\$ 860.17	R\$ 3,440.66
6	Pá de metal para coleta de lixo grande, c/cabo longo	Unid	4	R\$ 43.13		R\$ 8.20	R\$ 25.67	R\$ 102.66
Valor Anual								R\$ 11,529.41
Valor Mensal								R\$ 960.78
Valor mensal por empregado								R\$ 73.91

Uniforme dos Profissionais								
Item	uniformes	UND	QTD	Média Compras.gov	Empresa	DSEI ARS	Média preço	Total
1	camisa	Unid.	4	R\$ 19.81		R\$ 42.94	R\$ 31.38	R\$ 125.50
2	Calça comprida	Unid.	4	R\$ 74.56		R\$ 43.62	R\$ 59.09	R\$ 236.36
3	Meia	Unid.	4	R\$ 11.42			R\$ 11.42	R\$ 45.68
4	Sapato de segurança	Unid.	2	R\$ 48.65		R\$ 52.58	R\$ 50.62	R\$ 101.23
5	Crachá	Unid.	1	R\$ 4.53		R\$ 35.80	R\$ 20.17	R\$ 20.17
Valor Anual								R\$ 528.94
Valor mensal por empregado								R\$ 44.08

ÁREA INTERNA SEDE E ALMOXARIFADO DSEI VAJ - Pisos Frios (salas, corredores e interior das salas)				
Metragem de Referência(m²)	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem-Mês (RS)	(1x2) Subtotal (RS/m²)
800	Agente de Limpeza	0.00125000	4039.59301192	5.04949126
Total m² Área Interna				5.04949126

ÁREA INTERNA CAPAI E CASAI - Pisos Frios (salas, corredores e interior das salas)				
Metragem de Referência(m²)	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem-Mês (RS)	(1x2) Subtotal (RS/m²)
800	Agente de Limpeza	0.00125000	4479.80246458	5.59975308
Total m² Área Interna				5.59975308

ÁREA INTERNA - Banheiro				
Metragem de Referência	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem-Mês (RS)	(1x2) Subtotal (RS/m²)
200	Agente de Limpeza	0.00500000	4606.43875069	23.03219375
Total m² Área Interna				23.03219375

ÁREA EXTERNA - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Metragem de Referência	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem-Mês (RS)	(1x2) Subtotal (RS/m²)
1800	Agente de Limpeza	0.00055556	4479.80246458	2.48877915
Total m² Área Externa				2.48877915

ÁREA EXTERNA - áreas verdes				
Metragem de Referência	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem-Mês (RS)	(1x2) Subtotal (RS/m²)
1800	Agente de Limpeza	0.00055556	4479.80246458	2.48877915
Total m² Área Externa				2.48877915

ESQUADRIA EXTERNA/INTERNA SEM EXPOSIÇÃO DE RISCO							
Metragem de Referência (m²)	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Frequência no Mês (Horas)	(3) Jornada de Trabalho no Mês (Horas)	(4) (1x2x3) Quociente	(5) Preço Homem-Mês (RS)	(4x5) Subtotal (RS/m²)
300	Agente de Limpeza	0.00333333	16	0.00529773	0.00028255	4039.59301192	1.14136979
Total m² Esquadria Externa							1.14136979
Nota 1		Frequência no mês (Horas): 16 horas***					
Nota 2		Jornada de trabalho no mês (Horas): Número de dias de trabalho por ano: 365 dias por					

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS				
Metragem de Referência (m²)	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço Homem-Mês (RS)	(1x2) Subtotal (RS/m²)
330	Agente de Limpeza	0.00303030	4606.43875069	13.95890531
Total m² Área Interna				13.95890531

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Área		Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Área (m²)	Subtotal (RS)	Valor médio m²
I - Área Interna	Pisos Frios (salas, corredores e interior das salas)	5.04949126	446.03	RS 2.252.22	6.26
	Pisos Frios (salas, corredores e interior das salas) com risco	5.59975308	1.893.39	RS 10.602.52	
	Banheiro	23.03219375	106.38	RS 2.450.16	
	Total Área Internas		2.445.80	RS 15.304.91	
II - Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.48877915	12.141.48	RS 30.217.46	2.49
	Áreas verdes	2.48877915	3.074.75	RS 7.652.37	
	Total Área Externa		15.216.23	RS 37.869.84	
III - Esquadria	Esquadria Externa/Interna - Sem Exposição de risco	1.141369785	25.72	RS 29.36	1.14
	Total Esquadria Externa		25.72	RS 29.36	
IV - Área Médico-Hospitalar	IV - Área Médico-Hospitalar	13.95890531	266.80	RS 3.724.24	13.96
	Total Área Médico-Hospitalar		266.80	RS 3.724.24	

DESCRIÇÃO	M²	UNITARIO	TOTAL
I - ÁREAS INTERNAS	2.445.80	RS 6.26	RS 15.310.71
II - ÁREAS EXTERNAS	15.216.23	RS 2.49	RS 37.888.41
III - ESQUADRIAS EXTERNAS	25.72	RS 1.14	RS 29.32
IV - ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR	266.80	RS 13.96	RS 3.724.53
VALOR MENSAL			RS 56.952.97
VALOR ANUAL			RS 683.435.63

MEDIDAS DSEI VALE DO JAVARI			
	Metragem	Produtividade	total de serventes
Área interna	2339.42	800	2.92
Área Hospitalar	266.8	330	0.81
Área Banheiro	106.38	200	0.53
Área Externa	12141.48	1800	6.75
Área Externa - área verde	3074.75	1800	1.71
Esquadinhas externas	25.72	300	0.09
Total de Serventes			13.00

CUSTOS INDIRETOS E LUCRO - MÓDULO 6										Devido a discrepância entre os preços percentuais coletados na pesquisa de mercado, foi utilizado a média utilizada pela STJ (2020 - (Manual de preenchimento do Modelo de Planilha de custos e de Formação de Preços)	
	DSEI Alto Rio Solimões		Procuradoria Regional do Trabalho 11ª Região		Coordenação Geral Vale do Javari		MÉDIA		Média do Percentual utilizado pelo STJ (2020)*		
	Custos indiretos	Lucro	Custos indiretos	Lucro	Custos Indiretos	Lucro	Custos Indiretos	Lucro	Custos Indiretos		Lucro
Servente de Limpeza 44 Horas	0.20%	0.28%	1.00%	1.00%	0.45	0.50	0.15	0.17	5.12		7.89
Servente de Limpeza 12 x 36	0.20%	0.28%	1.00%	1.00%	0.45	0.50	0.15	0.17	5.12	7.89	

RAT (submódulo 2.2) CUSTOS MENSAIS E DIÁRIA (submódulo 2.3)												
	DSEI Alto Rio Solimões			Procuradoria Regional do Trabalho 11ª Região			Coordenação Regional Vale do Javari			MÉDIA		
	RAT	Plano de saúde	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	RAT	Plano de saúde	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	RAT	Plano de saúde	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	RAT	Plano de Saúde	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral
Servente de Limpeza 44 horas	3%	R\$ 15.00	R\$ 15.00	3.00%	R\$ 15.00	R\$ 15.00	1.00%	R\$ 15.00	R\$ 15.00	2%	R\$ 15.00	R\$ 15.00
Servente de Limpeza 12 x 36	3%	R\$ 15.00	R\$ 15.00	3.00%	R\$ 15.00	R\$ 15.00	1.00%	R\$ 15.00	R\$ 15.00	2%	R\$ 15.00	R\$ 15.00



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da
Cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZA, a CONTRATANTE:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local de Data

(Assinatura do responsável)



Santos, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, em 23/11/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037465677** e o código CRC **5D758EB6**.

Referência: Processo nº 25041.000149/2022-57

SEI nº 0037465677

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/VAJ
Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770 - Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO VII-E da da IN SEGES/MP N.5/2017)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Gondim dos Santos, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 23/11/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037465762** e o código CRC **E341DD9C**.

Referência: Processo nº 25041.000149/2022-57

SEI nº 0037465762

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/VAJ
Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770 - Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO VI

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão e a correta execução dos serviços contratados sem interrupção.
Meta a cumprir	Atendimento com prestação de informações, esclarecimentos e registro de reclamações na prestação dos serviços de forma contínua conforme Termo de Referência.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços através de e-mail.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal do fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	As faturas separadas serão verificadas através do detalhamento dos serviços prestados.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">• 0 a 5 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;• 6 a 8 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;• 9 a 12 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura;• 13 a 20 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.
Sanções	O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente Arts. 137 e 155, I, II e III da Lei 14.133/2021.

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejam a aplicação as sanções indicados acima. Serão excluídas das valorações de atendimento as solicitações de atendimento que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior. • As aplicações das glosas poderão ser cumulativas com as sanções contratuais, após o resultado de processo administrativo.
--------------------	---

Exemplo de Indicador

Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Gondim dos Santos, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 23/11/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037460504** e o código CRC **CEB8BB39**.

Referência: Processo nº 25041.000149/2022-57

SEI nº 0037460504

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/VAJ
Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770 - Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000
Site - www.saude.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 683.435,64

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Atalaia do Norte/AM (12)